



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CDC AO PL Nº 7.773, DE 2017

Apensado: PL nº 9.184/2017

Dispõe sobre o consumo de alimentos e bebidas no interior de cinemas, teatros, estádios, casas de shows e similares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o consumo de alimentos e bebidas no interior de cinemas, teatros, estádios, casas de shows e similares.

Art. 2º É permitido o consumo de alimentos e bebidas comprados pelo consumidor em outro local no interior de estabelecimentos comerciais mencionados no art. 1º, nas condições estabelecidas neste artigo.

§1º Os estabelecimentos comerciais de que trata esta lei podem proibir o consumo de qualquer tipo de alimento ou bebida no interior do estabelecimento, desde que a medida seja necessária para a segurança, conservação, bem-estar ou outro motivo relacionado à qualidade do serviço prestado.

§2º Os fornecedores mencionados no *caput* que vendam alimentos e bebidas para o consumo no interior do seu estabelecimento não poderão vedar o ingresso do consumidor com produtos similares adquiridos em outro local.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais sujeitos a esta lei deverão manter aviso, claro e facilmente visível, esclarecendo o consumidor sobre seu direito quanto ao consumo de alimentos e bebidas no interior do estabelecimento.

Art. 4º O estabelecimento que descumprir o disposto nesta lei ficará sujeito a multa de 1 (um) salário mínimo para cada consumidor lesado cuja reclamação for registrada e comprovada junto a órgão de defesa do consumidor.

Art. 5º A multa referida no art. 4º desta lei será aplicada mediante procedimento administrativo, revertendo para o Fundo de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, os valores cabíveis à União, ou para os Fundos estaduais ou municipais de proteção ao consumidor nos demais casos.

Art. 6º Esta lei entra em vigor em 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em 25 de abril de 2018.

Deputado **JOSE STÉDILE**
Presidente